



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023/PGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PGE-PRO-2023/01249

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado desta contratação tem caráter sigiloso conforme faculta o art. 44 do decreto Estadual nº 1.525/2022. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, ampliando assim a competitividade do certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo/ lote

MODO DE DISPUTA: aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023 ÀS 9H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

CONTATO: E-mail: pregão@seplag.mt.gov.br e aquisicoesecontratos@pge.mt.gov.br Tel. (65) 3613-3674/3718 e (65) 3613-5921

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público que realizará licitação, para contratação de produto, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 1.2. A Procuradoria Geral do Estado abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **30/10/2023 a 10/11/2023**.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **10/11/2023**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência nº **24/2023/STI/PGEMT**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
 - 3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
 - 3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
 - 3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 3.2.3** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.4** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Sociedades Cooperativas.
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.5.1** Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.
- 3.5.2.1** A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 3.5.2** Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.
- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2** Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.
- 4.2.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**
- 4.9.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 4.9.2** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.
- 4.9.2.1** No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 4.9.2.2** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 16.11** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 5.1.1** Os pedidos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado, promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.
- 5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.
- 6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica/folder que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.6.1** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7.** Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.
- 7.8.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.9.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.9.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.9.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.9.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,1 (um centavo).
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente**, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG -



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Após o julgamento das propostas, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 9.15.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.16.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.16.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- 9.17.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Será exigida a apresentação de AMOSTRAS dos itens previstos no Lote 01, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2.** No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.3.** Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras/provas de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 11.3.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.3.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.3.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 11.3.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.3.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.3.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.3.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.4.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.4.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.4.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.4.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 11.4.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.4.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.4.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.4.1.8** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.4.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.4.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.4.2.3** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.4.2.4** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
 - 11.4.2.3.1** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.2.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.2.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

11.4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br.

11.4.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.4.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.4.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

11.4.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.4.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.4.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.4.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.4.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

11.4.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.4.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao licitante que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

11.4.3.9 Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% do valor estimado da contratação.

11.4.4 Documentação Complementar:

11.4.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração,



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.4.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.4.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

11.4.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

11.4.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1.**

11.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.4.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: comprovar a qualificação técnica operacional garantidora de que a empresa licitante está apta para executar o objeto demandado, além de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto bem como comprovar que a empresa cumpriu com o que foi acordado.

11.4.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

11.4.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.4.5.4.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.4.5.4.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.4.5.4.3 Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.4.5.4.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.4.5.4.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.4.5.4.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.4.5.4.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.4.5.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.4.5.4.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.4.5.4.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.4.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 11.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
- 11.5.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 11.5.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.3** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.6.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.6.1** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.7.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 11.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.9.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.11.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 11.11.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.12.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 11.12.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.14.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.14.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.14.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.1.1** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

13.1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

14.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **(Anexo VII)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.4. DO REAJUSTE

14.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2023.

14.4.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.4.3 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| Unidade Orçamentária | Ação (PAOE) | Dotação Orçamentária | Fonte de Recurso |
|----------------------|-------------|------------------------|------------------|
| 0001 | 2009 | 3.3.90.30 | 1.500.0000 |
| 0002 | 2009 | 4.4.90.52 3.3.90.30 | 1.760.0000 |

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 16.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 16.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 16.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 16.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 17.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** desta Seção, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 16.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- 16.11.1** Advertência.
- 16.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 16.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 16.12.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 16.12.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 16.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade,



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

- 16.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 16.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 16.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 17.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 17.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 17.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 17.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 17.12.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 17.13.** São partes integrantes deste Edital:
- a)** ANEXO I - Especificação;
 - b)** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - c)** ANEXO III - Termo de Referência;
 - d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração;
 - e)** ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato**
- g) ANEXO VII - Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato)**

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2023.

ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS

Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica
e Ordenador de Despesa da PGE-MT

SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR

Diretora Geral da PGE e Ordenadora de Despesas do FUNJUS



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Código SIAG | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|------------------------------------|---------|------------|
| 1 | 1113292 | Computador Desktop | UN | 220 |
| 2 | 1113284 | Computador Desktop Workstation | UN | 40 |
| 3 | 1113425 | Computador Portátil (Notebook 15") | UN | 40 |
| 4 | 1113426 | Computador Portátil (Notebook 14") | UN | 40 |
| 5 | 1100375 | Monitor de 23.8" Polegadas | UN | 520 |

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (75%) E COTA RESERVADA ME/EPP (25%)

| Item | Código SIAG | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 1 | 1076318 | HD Externo Portátil de 2TB | UN | 5 |
| 2 | 1075880 | SSD SATA de 256GB para Desktop | UN | 400 |
| 3 | 1102793 | SSD M.2 NVMe de 256GB p/ Notebook | UN | 200 |
| 4 | 1091361 | Memória RAM 8GB DDR4 2666Mhz | UN | 300 |
| 5 | 1099009 | Memória RAM 8GB DDR3 1600MHz | UN | 200 |

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL (75%) E COTA RESERVADA ME/EPP (25%)

| Item | Código SIAG | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|------------------------------------|---------|------------|
| 1 | 1037118 | Nobreak de 800va | UN | 300 |
| 2 | 1049125 | Filtro de Linha | UN | 100 |
| 3 | 1072469 | Mouse Óptico USB | UN | 150 |
| 4 | 1078385 | Teclado ABNT USB | UN | 150 |
| 5 | 1078873 | Pen Drive de 16GB | UN | 10 |
| 6 | 1055956 | Webcam | UN | 250 |
| 7 | 1105819 | Fone Intra Auricular com Microfone | UN | 250 |
| 8 | 1104892 | Adaptador para Headset (1P3x2P2) | UN | 400 |
| 9 | 1103048 | Suporte Articulado p/ 2 Monitores | UN | 300 |
| 10 | 1072434 | Bateria de Lítio CR2032 | UN | 25 |
| 11 | 1103137 | Pasta Térmica | UN | 15 |

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

| Item | Código SIAG | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|--------------------------------|---------|------------|
| 1 | 1003218 | Rotulador Eletrônico | UN | 3 |
| 2 | 1002843 | Fita para Rotulador Eletrônico | UN | 30 |

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

| Item | Código SIAG | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-------------|--------------------------------------|---------|------------|
| 1 | 1101690 | Mouse Pad Ergonômico Personalizado | UN | 600 |
| 2 | 1036266 | Apoio Punho Ergonômico Personalizado | UN | 600 |



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº 003/2023/PGE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

| Item | Especificação | Unid. Medida | Qtd. | Marca/Fabricante /Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|--------------|------|--------------------------|----------------|------------------|
| | (reproduzir especificação descrita no anexo I) | | | | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| TOTAL | | | | | | R\$ xxxxx |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

LOTE "....."

(COTA RESERVADA/EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

| Item | Especificação | Unid. Medida | Qtd. | Marca/Fabricante /Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|--------------|------|--------------------------|----------------|------------------|
| | (reproduzir especificação descrita no anexo I) | | | | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| TOTAL | | | | | | R\$ xxxxx |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco:

Agência Nº

C/C Nº

Cidade:

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 024/2023/STI/PGEMT

Aquisição de Computadores, Notebooks, Periféricos e Materiais de Consumo de TIC

Agosto 2023



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Sumário

| | |
|---|----------|
| Sumário | 2 |
| 1. Processo SIGADOC PGE-PRO-2023/01249 | 4 |
| 2. Unidade Orçamentária | 4 |
| 3. Categoria de Despesa | 4 |
| 4. Unidade Demandante do Termo de Referência | 4 |
| 5. Gestor e Fiscal do Contrato | 4 |
| 6. Condições Gerais Da Contratação | 4 |
| 6.1. Objeto | 4 |
| 7. Vigência Da Contratação | 6 |
| 8. Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação | 6 |
| 9. Descrição da Solução como um todo e Especificações dos Produtos | 7 |
| 9.1. Computador Desktop, Portátil (Notebook) e Monitor (Lote 01) | 7 |
| 9.1.1. Computador Desktop (especificações mínimas) | 8 |
| 9.1.1.1. Processador | 8 |
| 9.1.1.2. Memória RAM | 8 |
| 9.1.1.3. Gabinete | 8 |
| 9.1.1.4. Placa Mãe | 8 |
| 9.1.1.5. Placa Gráfica On-Board | 10 |
| 9.1.1.6. Armazenamento | 11 |
| 9.1.1.7. Certificações | 11 |
| 9.1.1.8. Sistema Operacional | 11 |
| 9.1.1.9. Gerenciamento | 11 |
| 9.1.2. Computador Desktop Workstation (especificações mínimas) | 11 |
| 9.1.2.1. Processador | 11 |
| 9.1.2.2. Memória RAM | 12 |
| 9.1.2.3. Placa Mãe | 12 |
| 9.1.2.4. Armazenamento | 13 |
| 9.1.2.5. Placa Gráfica Off-Board | 13 |
| 9.1.2.6. Gabinete | 14 |
| 9.1.2.7. Certificações | 14 |
| 9.1.2.8. Sistema Operacional | 14 |
| 9.1.2.9. Gerenciamento | 15 |
| 9.1.3. Computador Portátil - Notebook 15" (especificações mínimas) | 15 |
| 9.1.3.1. Processador | 15 |
| 9.1.3.2. Memória RAM | 15 |
| 9.1.3.3. Placa Mãe | 15 |
| 9.1.3.4. BIOS | 17 |
| 9.1.3.5. Corpo | 17 |
| 9.1.3.6. Teclado | 17 |
| 9.1.3.7. Mouse | 17 |
| 9.1.3.8. Tela | 17 |
| 9.1.3.9. Certificações | 18 |
| 9.1.3.10. Sistema Operacional | 18 |
| 9.1.3.11. Gerenciamento | 18 |
| 9.1.4. Computador Portátil - Notebook 14" (especificações mínimas) | 18 |
| 9.1.4.1. Processador | 18 |
| 9.1.4.2. Memória RAM | 19 |
| 9.1.4.3. Placa Mãe | 19 |
| 9.1.4.4. BIOS | 20 |
| 9.1.4.5. Corpo | 21 |
| 9.1.4.6. Teclado | 21 |
| 9.1.4.7. Mouse | 21 |



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| | |
|---|-----------|
| 9.1.4.8. Tela | 21 |
| 9.1.4.9. Certificações | 21 |
| 9.1.4.10. Sistema operacional | 22 |
| 9.1.4.11. Gerenciamento | 22 |
| 9.1.5. Monitor de 23.8" Polegadas | 22 |
| 9.2. Acessórios para Desktop e Notebooks (Lote 02) | 22 |
| 9.2.1. HD Externo Portátil | 22 |
| 9.2.2. Unidade de Armazenamento SSD SATA3 para Desktop | 23 |
| 9.2.3. Unidade de Armazenamento SSD M.2 NVMe para Notebook | 23 |
| 9.2.4. Memória RAM DDR4 | 23 |
| 9.2.5. Memória RAM DDR3 | 23 |
| 9.3. Periféricos para Computadores e Materiais de Consumo de TIC (Lote 03) | 23 |
| 9.3.1. Nobreak | 23 |
| 9.3.2. Filtro de Linha | 23 |
| 9.3.3. Mouse Óptico USB | 23 |
| 9.3.4. Teclado ABNT USB | 24 |
| 9.3.5. Pen Drive | 24 |
| 9.3.6. Webcam | 24 |
| 9.3.7. Fone de ouvido Intra Auricular com Microfone | 24 |
| 9.3.8. Adaptador para Headset (P3xP2) | 24 |
| 9.3.9. Suporte Articulado para Dois Monitores | 25 |
| 9.3.10. Bateria de Lítio | 25 |
| 9.3.11. Pasta Térmica | 25 |
| 9.4. Rotulador Eletrônico e Fita Vinílica (Lote 04) | 25 |
| 9.4.1. Rotulador Eletrônico | 25 |
| 9.4.2. Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico | 25 |
| 9.5. Mouse Pad e Apoio de Punho Ergonômicos e Personalizados (Lote 05) | 25 |
| 9.5.1. Mouse Pad Ergonômico Personalizado | 25 |
| 9.5.2. Apoio de Punho Ergonômico Personalizado | 26 |
| 10. Fundamentação para escolha da Modalidade Licitatória | 26 |
| 11. Requisitos da Contratação | 26 |
| 12. Modelo de Execução do Objeto | 28 |
| 13. Modelo de Gestão do Contrato | 30 |
| 14. Fiscalização Contratual | 30 |
| 15. Critério de Medição e Pagamento | 32 |
| 16. Critérios de Habilitação do Fornecedor | 34 |
| 17. Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual | 38 |
| 18. Participação de Consórcios | 39 |
| 19. Participação de Cooperativas | 39 |
| 20. Proposta de Preços E Julgamento | 40 |
| 21. Adequação Orçamentária | 41 |
| 22. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica | 41 |
| 23. Pagamento | 44 |
| 24. Reajustes de Preços | 46 |
| 25. Contrato | 46 |
| 26. Obrigações do Contratado | 46 |
| 27. Obrigações do Contratante | 49 |
| 28. Garantia Contratual | 50 |
| 29. Subcontratação | 50 |
| 30. Matriz de Alocação de Riscos | 50 |
| 31. Sanções | 50 |
| 32. Legislação Aplicada | 51 |
| 33. Público-Alvo | 51 |
| 34. Anexos | 51 |



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| | |
|---|----|
| 34.1. Partes Integrantes do Termo de Referência | 52 |
| 34.1.1. Anexo I - Imagens de Referência dos Itens Licitados | 53 |



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| | |
|---|--|
| 1. PROCESSO SIGADOC PGE-PRO-2023/01249 | |
| 2. Unidade Orçamentária: 09101 - PGE/MT | |
| 3. Categoria de despesa: (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis) (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis) () Equipamento de Apoio (X) Equipamento de TI | |
| 4. Unidade Demandante do Termo de Referência: Superintendência de Tecnologia da Informação | |
| 5. Gestor e Fiscal do Contrato | |
| Gestor do Contrato | Titular: Amália Alessa Silva (mat. 290507) Substituto: Filipe Araújo Molina (mat. 272763) |
| Fiscal do Contrato | Titular: Guilherme Antônio Militão (mat. 100011) Substituto: Fernando de Almeida Cavalcante (mat. 245937) |

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. OBJETO: Aquisição de computadores, notebooks, periféricos e materiais de consumo de TIC, para atender às demandas tecnológicas da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote 01 - Computador Desktop, Portátil (Notebook) e Monitor | | | | | | | |
|---|-------------|------------|------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Código SIAG | Código TCE | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Médio | Valor Médio |
| | | | | | | (Unitário) | (Total) |
| 1 | 1113292 | 00072385 | Computador Desktop | UN | 220 | *** | *** |
| 2 | 1113284 | 00078337 | Computador Desktop Workstation | UN | 40 | *** | *** |
| 3 | 1113425 | 00064246 | Computador Portátil (Notebook 15") | UN | 40 | *** | *** |
| 4 | 1113426 | 00054668 | Computador Portátil (Notebook 14") | UN | 40 | *** | *** |
| 5 | 1100375 | 00054629 | Monitor de 23.8" Polegadas | UN | 520 | *** | *** |
| Valor do Lote 01 | | | | | | | R\$ |



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| Lote 02 - Acessórios para Desktops e Notebooks | | | | | | | |
|--|-------------|------------|-----------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Código SIAG | Código TCE | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Médio | Valor Médio |
| | | | | | | (Unitário) | (Total) |
| 1 | 1076318 | 430323-7 | HD Externo Portátil de 2TB | UN | 5 | *** | *** |
| 2 | 1075880 | 00079370 | SSD SATA de 256GB para Desktop | UN | 400 | *** | *** |
| 3 | 1102793 | 00059112 | SSD M.2 NVMe de 256GB p/ Notebook | UN | 200 | *** | *** |
| 4 | 1091361 | 00074998 | Memória RAM 8GB DDR4 2666Mhz | UN | 300 | *** | *** |
| 5 | 1099009 | 00074997 | Memória RAM 8GB DDR3 1600MHz | UN | 200 | *** | *** |
| Valor do Lote 02 | | | | | | | R\$ |

| Lote 03 - Periféricos para Computadores e Materiais de Consumo de TIC | | | | | | | |
|---|-------------|------------|------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Código SIAG | Código TCE | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Médio | Valor Médio |
| | | | | | | (Unitário) | (Total) |
| 1 | 1037118 | 00025628 | Nobreak de 800va | UN | 300 | *** | *** |
| 2 | 1049125 | 402111-8 | Filtro de Linha | UN | 100 | *** | *** |
| 3 | 1072469 | 00067750 | Mouse Óptico USB | UN | 150 | *** | *** |
| 4 | 1078385 | 402333-1 | Teclado ABNT USB | UN | 150 | *** | *** |
| 5 | 1078873 | 391984-6 | Pen Drive de 16GB | UN | 10 | *** | *** |
| 6 | 1055956 | 409090-0 | Webcam | UN | 250 | *** | *** |
| 7 | 1105819 | 00011627 | Fone Intra Auricular com Microfone | UN | 250 | *** | *** |
| 8 | 1104892 | 00081242 | Adaptador para Headset (1P3x2P2) | UN | 400 | *** | *** |
| 9 | 1103048 | 00061471 | Suporte Articulado p/ 2 Monitores | UN | 300 | *** | *** |
| 10 | 1072434 | 00058893 | Bateria de Lítio CR2032 | UN | 25 | *** | *** |
| 11 | 1103137 | 00031326 | Pasta Térmica | UN | 15 | *** | *** |
| Valor do Lote 03 | | | | | | | R\$ |

| Lote 04 - Rotulador Eletrônico e Fita para Rotulador Eletrônico | | | | | | | |
|---|-------------|------------|--------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Código SIAG | Código TCE | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Médio | Valor Médio |
| | | | | | | (Unitário) | (Total) |
| 1 | 1003218 | 00021560 | Rotulador Eletrônico | UN | 3 | *** | *** |
| 2 | 1002843 | 171641-7 | Fita para Rotulador Eletrônico | UN | 30 | *** | *** |
| Valor do Lote 04 | | | | | | | R\$ |



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| Lote 05 - Mouse Pad e Apoio de Punho Ergonômicos e Personalizados | | | | | | | |
|---|-------------|------------|--------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item | Código SIAG | Código TCE | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Médio | Valor Médio |
| | | | | | | (Unitário) | (Total) |
| 1 | 1101690 | 402330-7 | Mouse Pad Ergonômico Personalizado | UN | 600 | *** | *** |
| 2 | 1036266 | 00075814 | Apoio Punho Ergonômico Personalizado | UN | 600 | *** | *** |
| Valor do Lote 05 | | | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ *** | |

A PGE/MT declara que os objetos desta contratação não se enquadram na definição de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado a partir de informações coletadas do inventário de ativos de TIC da PGE/MT, considerando as depreciações temporais e tecnológicas dos equipamentos.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

7.2 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na aquisição de computadores, notebooks, acessórios, periféricos, materiais e componentes para manutenção e suporte das ferramentas tecnológicas que subsidiam as atividades desenvolvidas pela PGE/MT e para a promoção da modernização/otimização no trabalho dos usuários internos desta instituição.

Para garantir o atendimento às melhores práticas de governança e gestão em TIC, realizou-se um levantamento interno dos equipamentos de TIC (computadores, notebooks, periféricos, acessórios e



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

materiais de consumo), identificando seu tempo de uso (depreciação temporal) e defasagem tecnológica, bem como a necessidade de contratação de novas ferramentas que serão introduzidas na rotina de trabalho.

Identificou-se, com base nos inventários ativos de TIC, que há, atualmente, 232 computadores que possuem mais de 5 anos de uso e que, pelo tempo, já sofreram defasagem tecnológica, chegando alguns a possuir mais de 12 anos de utilização.

Além do tempo uso dos computadores, com base nos chamados da ferramenta utilizada para os registros de incidentes e requisições - GLPI, o Núcleo de Suporte e Atendimento contabilizou um quantitativo relevante de chamados que relatam travamento ou lentidão nos desktops utilizados pela instituição.

Dessa maneira, constatou-se a necessidade de aquisição de novos desktops bem como de materiais de consumo de TIC visando a manutenção, modernização e sobrevida desses equipamentos como, por exemplo, a memória RAM e SSD, que atrasará consideravelmente a obsolescência dos equipamentos e permitirá que os dispositivos executem mais tarefas simultaneamente, com mais precisão e agilidade, resultando em uma maior produtividade.

Cabe destacar que, no momento, não há equipamentos em estoque para reposição caso venham a apresentar falhas, assim como não há contrato vigente para a reposição. Assim, é essencial a aquisição de materiais de TICs para manutenções preventivas e corretivas.

Outrossim, após o cenário pós-pandemia, com eventos, reuniões, workshops realizados de forma virtual, notebooks e acessórios de desktops como webcam e headset/fone de ouvido se tornaram essenciais, possibilitando que Procuradores e servidores tenham maior flexibilidade e produtividade em qualquer ambiente.

Isso posto, a aquisição desses equipamentos é de suma importância para garantir a continuidade, aperfeiçoamento e praticidade das tarefas executadas pela PGE/MT.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

9.1. Computador Desktop, Portátil (Notebook) e Monitor (Lote 01)

9.1.1. Computador Desktop (especificações mínimas)

9.1.1.1. Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Suporte à virtualização VT-x ou AMD-v;
- Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 Threads;
- 16 (MB) de memória cache L3;



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- Pontuação mínima de 19.500 pontos no índice PassMark - CPUMark (<http://www.cpubenchmark.net/>);
- Clock base mínimo de 2.6GHz e mínimo de 4.0GHz em modo Turbo/Boost;
- O Processador deverá ser de Última, Penúltima ou antepenúltima geração;
- Modelos de referência mínimos = AMD Ryzen 5 5600G ou Intel Core i5 11400.

9.1.1.2. Memória RAM

- Mínimo 16 (GB) em modo dual Channel expansível até no mínimo 64 (GB);
- Tipo DDR4 de 3200mhz ou superior.

9.1.1.3. Gabinete

- Tipo Torre Compacta Padrão Small Form Factor - SFF (geralmente possuem dimensões médias na faixa de 20 a 30 litros) ou Ultra Small Form Factor - USFF (geralmente possuem dimensões médias na faixa de 2 a 10 litros) podendo ser disposto tanto na horizontal como na vertical ou Tipo Mini PC / Tiny PC (geralmente possuem dimensões médias na faixa de 1 a 5 litros) podendo ser disposto tanto na horizontal, como na vertical (com ou sem auxílio de suporte adicional para o posicionamento na vertical) ou possibilitando o seu posicionamento atrás do monitor;
- Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;
- Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;
- Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on), ambas na parte frontal do gabinete;
- Fonte de alimentação bivolt 110-220V automática. A potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento.

9.1.1.4. Placa Mãe

- No mínimo 2 slots para memória RAM com suporte ao Dual



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Channel expansível até no mínimo de 64 (GB);

- Suporte à memória tipo DDR4 de 2666mhz ou superior;
 - No mínimo 1 Slot PCI-e x16 (Para equipamentos no padrão SFF ou USFF);
- No mínimo 1 Slot PCI-e x1 (Para equipamentos no padrão SFF ou USFF);
 - Deverá possuir 1 Slot PCI-e X4 livre pronto para uso futuro, ou seja, o dissipador da placa de vídeo não deverá estar posicionado sobre o slot, impedindo a instalação de uma placa adicional (Para equipamentos no padrão SFF);
 - Para equipamentos nos padrões SFF e USFF a quantidade mínima deverá ser de 6 portas USB com pelo menos 4 destas portas USB na versão 3.2 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores. Pelo menos duas das portas nas versões mais recentes deverão ser localizadas na parte frontal do gabinete;
 - Para equipamentos nos padrões Mini PC e Tiny PC a quantidade mínima deverá ser de 4 portas USB com pelo menos 4 destas portas USB na versão 3.2 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores. Pelo menos uma das portas nas versões mais recentes deverá ser localizada na parte frontal do gabinete;
- Quantidade mínima de 1 porta USB-C 3.2 ou superior;
 - Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-sense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade (os LEDs indicadores de conexão/atividade são opcionais para equipamentos Mini PC e Tiny PC), suporte ao padrão PXE 2.0 e função wake-on-LAN, possibilitando ligar o equipamento remotamente;
 - No mínimo 1 slot M.2 com suporte para SSD M.2 NVMe Gen 3x4 com suporte aos tamanhos físicos de 22x30, 22x42, 20x60, 20x80 e 20x110;
 - Pelo menos 1 conector SATA3 para equipamentos no padrão SFF ou USFF. Para equipamentos no padrão Mini PC ou Tiny PC este recurso é opcional;no
 - No mínimo 2 saída de vídeo digitais onde as mesmas poderam ser ambas do tipo DisplayPort 1.4 ou posterior, ou ambas do tipo HDMI 2.0 ou posterior, ou combinação entre estes dois tipos;
- Saída de vídeo analógica padrão VGA é opcional;
 - Todas as saídas de vídeo deverão suportar no mínimo resolução



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

1920x1080 (Full HD) para cada monitor conectado a elas;

- Conector de Saída de áudio na parte traseira para equipamentos no padrão SFF ou USFF. Para equipamentos no padrão Mini PC ou Tiny PC este recurso é opcional;
- Conector para fones de ouvido(headphones) e microfone na parte frontal (podendo ser do tipo “combo” (um único conector para fones e microfones ou headsets funcionando simultaneamente));
- A BIOS deverá permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador;
- N° de série/modelo do equipamento gravados na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- Campo editável para inserção de informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;
- Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou posterior.

9.1.1.5. Placa Gráfica On-Board

- Poderá ser integrada à placa mãe ou ao Processador;
 - Memória de vídeo compartilhada com a memória RAM de no mínimo de 1 (GB) ou mais;
- Suporte a DirectX 12 ou superior;
- Suporte a OpenGL 4.6 ou superior;
 - No mínimo 2 saída de vídeo digitais onde as mesmas poderão ser ambas do tipo DisplayPort 1.4 ou posterior, ou ambas do tipo HDMI 2.0 ou posterior, ou combinação entre estes dois tipos (conectores na placa-mãe);
- Saída de vídeo analógica padrão VGA é opcional;
- Suportar no mínimo 2 monitores simultâneos;
 - Todas as saídas de vídeo deverão suportar no mínimo resolução 1920x1080 (Full HD) para cada monitor conectado a elas;

9.1.1.6. Armazenamento

- A unidade de armazenamento principal deverá ser do tipo SSD M.2 PCIe NVMe Gen 3 x4 (ou superior) com capacidade mínima de 480 (GB) de armazenamento e com velocidade mínima 3500Mbps (Megabits por segundo) para leitura de 3000Mbps (Megabits por segundo) para gravação.;
 - HDD SATA3, 7200 RPM e cache 64 (MB) com capacidade mínima de



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

1TB (Terabyte) como armazenamento secundário para equipamentos no padrão SFF ou USFF. Para equipamentos no padrão Mini PC ou Tiny PC este recurso é opcional.

9.1.1.7. Certificações

- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou equivalente;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 ou as normas técnicas ABNT equivalentes;
- Fonte de alimentação com PFC (Power Factor Correction) ativo e selo 80 PLUS SILVER ou superior.

9.1.1.8. Sistema operacional

- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO (64 bits), em versão OEM ou Windows 11 PRO (64 bits) em versão OEM com Downgrade para Windows 10 PRO (64 bits);

9.1.1.9. Gerenciamento

- O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, permitir acesso e controle remoto com mouse, teclado e vídeo, independentemente do estado do Sistema Operacional, incluindo acesso à BIOS;
- Deverá fornecer software de auto diagnóstico desenvolvido pelo fabricante que rode independente do sistema operacional.

9.1.2. Computador Desktop WorkStation (especificações mínimas)

9.1.2.1. Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Suporte à virtualização VT-x ou AMD-v;
 - Mínimo de 12 núcleos físicos e 20 Threads para Intel ou Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 Threads para AMD;
 - Mínimo de 25 (MB) de memória cache L3 para Intel ou Mínimo de 32 (MB) de memória cache L3 para AMD;
- Pontuação mínima de 31.176 pontos para Intel ou mínima de 35.266 pontos para AMD no índice PassMark - CPU Mark



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

(<http://www.cpubenchmark.net/>);

- Clock base mínimo de 2.1GHz e mínimo de 4.9GHz em modo Turbo/Boost para Intel ou Clock base mínimo de 3.8GHz e mínimo de 5.3GHz em modo Turbo/Boost para AMD;
- O Processador deverá ser de Última ou Penúltima geração;
 - Modelos de referência mínimos = Intel Core i7 12700 ou AMDRyzen 7 7700.

9.1.2.2. Memória RAM

- Mínimo 32 (GB) em modo Dual Channel expansível até no mínimo 64 (GB);
- Tipo DDR5 de 3600mhz ou superior.

9.1.2.3. Placa Mãe

- No mínimo 2 slots para memória RAM com suporte ao Dual Channel expansível até no mínimo de 64 (GB);
- Suporte à memória tipo DDR5 de 3600mhz no mínimo;
- No mínimo 1 Slot PCI-e x16;
- No mínimo 2 Slot PCI-e x1;
 - Deverá possuir 1 Slot PCI-e X4 livre pronto para uso futuro, ou seja, o dissipador da placa de vídeo não deverá estar posicionado sobre o slot, impedindo a instalação de uma placa adicional;
 - Quantidade mínima de 4 portas USB 3.2 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores, com pelo menos duas localizadas na parte frontal do gabinete;
 - Quantidade mínima de 4 portas USB 2.0 compatíveis com os padrões anteriores com pelo menos duas localizadas na parte frontal do gabinete;
- Quantidade mínima de 1 porta USB-C 3.2;
 - Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-sense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, suporte ao padrão PXE 2.0 e função wake-on-LAN, possibilitando ligar o equipamento remotamente;
 - No mínimo 1 slot M.2 com suporte para SSD M.2 NVMe Gen 3x4 com suporte aos tamanhos físicos de 22x30, 22x42, 20x60, 20x80 e 20x110;
- Pelo menos 1 conector SATA3;
 - No mínimo 1 saída de vídeo DisplayPort 1.4 ou posterior (opcional quando a Placa de vídeo off-board já possuir);
 - No mínimo 1 saída de vídeo HDMI 2.0 ou posterior (opcional quando a



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Placa de vídeo off-board já possuir);

- Conector de Saída de áudio na parte traseira;
 - Conector para fones de ouvido (headphones) e microfone na parte frontal (podendo ser do tipo “combo” (um único conector para fones e microfones ou headsets funcionando simultaneamente));
 - A BIOS deverá permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador;
 - Nº de série/modelo do equipamento gravados na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
 - Campo editável para inserção de informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;
- Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou posterior.

9.1.2.4. Armazenamento

- SSD M.2 PCIe NVMe Gen 3x4 (ou superior) com velocidade mínima 3500Mbps (Megabits por segundo) para leitura de 3000Mbps (Megabits por segundo) para gravação e com capacidade mínima de 500 (GB) armazenamento como unidade principal;
- HDD SATA3, 7200 RPM e cache 64 (MB) com capacidade mínima de 1 (TB) como armazenamento secundário.

9.1.2.5. Placa Gráfica Off-Board

- Clock da GPU no mínimo de 1320 MHz;
- Memória de vídeo de no mínimo de 8 (GB) GDDR 6 ou superior;
- Memórias de vídeo com clock mínimo 1875 MHz ou superior;
- Suporte a DirectX 12 ou superior;
- Suporte a OpenGL 4.6 ou superior;
- Mínimo de uma saída HDMI 2.0 ou posterior;
- Mínimo de duas saídas DisplayPort 1.4 ou posterior;
 - Todas as saídas de vídeo deverão suportar no mínimo resolução 1920x1080 (Full HD) para cada monitor conectado a elas;
 - Pontuação mínima de 17.180 pontos no índice PassMark - G3DRating (<https://www.videocardbenchmark.net>);
 - Pontuação mínima de 966 pontos no índice PassMark - G2DRating (<https://www.videocardbenchmark.net>);
 - Pontuação mínima de 9090 pontos no índice PassMark - GPU Compute



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

(<https://www.videocardbenchmark.net>);

9.1.2.6. Gabinete

- Torre compacta Padrão SFF podendo ser disposto tanto na horizontal como na vertical ou MidTower que comporte a acomodação de uma placa de vídeo off-boards (Comp.:25cm x Alt.:12 x Larg.:4 cm);
- Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;
- Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;
- Cor predominante: preta, cinza ou outra cor escura;
 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on), ambas na parte frontal do gabinete;
 - Fonte de alimentação bivolt 110-220V automática. A potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento.

9.1.2.7. Certificações

- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou equivalente;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 ou as normas técnicas ABNT equivalentes;
- Fonte de alimentação com PFC (Power Factor Correction) ativo e selo 80 PLUS SILVER ou superior.

9.1.2.8. Sistema operacional

- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO (64 bits), em versão OEM ou Windows 11 PRO (64 bits) em versão OEM com Downgrade para Windows 10 PRO (64 bits).

9.1.2.9. Gerenciamento

- O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, permitir acesso e controle remoto com mouse, teclado e



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

vídeo, independentemente do estado do Sistema Operacional, incluindo acesso à BIOS;

- Deverá fornecer software de auto diagnóstico desenvolvido pelo fabricante que rode independente do sistema operacional.

9.1.3. Computador Portátil - Notebook 15" (especificações mínimas)

9.1.3.1. Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Suporte à virtualização AMD-v ou VT-x;
- Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 Threads;
- Mínimo de 8 (MB) de memória cache L3;
 - Pontuação mínima de 13.800 pontos no índice PassMark - CPU Mark (<http://www.cpubenchmark.net/>);
 - Clock base mínimo de 1.8GHz e mínimo de 4.0GHz em modo Turbo/Boost;
 - O Processador deverá ser de Última, Penúltima ou antepenúltima geração
 - Modelos de referência mínimos = AMD Ryzen 7 5700U, IntelCore i7 1255 U.

9.1.3.2. Memória RAM

- Mínimo 16 (GB);
- Tipo DDR4 de 3200 mhz ou superior.

9.1.3.3. Placa Mãe

- No mínimo de, 1 Slot para expansão de memória RAM caso o equipamento venha com no mínimo 8GB de memória soldados na placa mãe com expansível até, no mínimo de, 24GB ou mínimo de 2 Slots para expansão de memória RAM caso o equipamento não venha com 1 banco de memória RAM soldados na placa mãe com expansível até, no mínimo de, 32 GB;
- Suporte à memória tipo DDR4 de 3200 mhz ou superior;
 - Suporte a Acesso Duplo Simultâneo aos dois canais de memória (Dual Channel);
 - No mínimo 1 slot M.2 com suporte para SSD M.2 NVMe Gen 3x4 ou superior com suporte aos tamanhos físicos de 22x30, 22x42, 20x60, 20x80 e 20x110 para Unidade de armazenamento principal;
 - Armazenamento Principal deverá ser do tipo SSD M.2 NVMe Gen 3x4



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- ou superior com capacidade mínima de 500 (GB) ou superior. O Sistema Operacional deverá estar instalado obrigatoriamente nesta unidade;
- Possibilitar uso simultâneo de pelo menos 2 (dois) tipos de armazenamento (Principal + Secundário) sendo duas unidades SSD M.2 NVMe ou uma unidade SSD M.2 NVMe (como principal) + HDD SATA3;
 - Armazenamento Secundário deverá ser do tipo SSD M.2 NVMe Gen 3x4 ou superior com capacidade mínima de 1 (TB) ou superior, ou do tipo HDD SATA3 5400 RPM (ou superior) com capacidade mínima de 1 (TB);
 - No mínimo 1 saída de vídeo HDMI 1.4 ou posterior;
 - Deverá possuir uma quantidade mínima de três interfaces USB, sendo elas: 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores e 1 porta USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (ou posterior) com função Power Delivery (ou equivalente) e suporte a saída de vídeo e tecnologia Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery) ou pelo 1 portas USB 3.2 Gen 1 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores, 1 porta USB 3.2 Gen 1 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores e 1 porta USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (ou posterior) com função Power Delivery (ou equivalente) e suporte a saída de vídeo e tecnologia Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery);
 - Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-sense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, suporte função wake-on-LAN, possibilitando ligar o equipamento remotamente;
 - Conexão de rede sem fio no padrão 802.11ax (WiFi 6), suporte as frequências de 2.4GHz e 5GHz com compatibilidade aos padrões anteriores (802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac);
 - Bluetooth 5.0 ou superior;
 - WebCam integrada com resolução de no mínimo HD 720p;
 - Conter solução integrada (hardware e/ou software) para possibilitar o acesso, bloqueio e liberação equipamento por biometria podendo ser através de impressão digital ou reconhecimento facial;
 - Alto Falantes integrados deverão ser stereo (Canais direito e esquerdo separados) com no mínimo 2W por canal (2x 2W);



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- Conector para fones de ouvido(headphones) e microfone podendo ser, preferencialmente, do tipo “combo” (um único conector para fones e microfones ou headsets funcionando simultaneamente).

9.1.3.4. BIOS

- A BIOS deverá permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador;
- Nº de série/modelo do equipamento gravados na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- Campo editável para inserção de informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;
- Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou posterior.

9.1.3.5. Corpo

- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on);
- Fonte de alimentação bivolt 110-220V automática. A potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento;
- Bateria interna com no mínimo 41Wh de capacidade.

9.1.3.6. Teclado

- Teclado padrão ABNT2 Layout português Brasileiro com teclas Windows Logo;
- Teclas com retro iluminação.

9.1.3.7. Mouse

- Dispositivo apontador (mouse) do tipo TouchPad integrado com suporte a multitoque, funcionalidade de rolagem vertical;
- Possuir no mínimo 2 botões.

9.1.3.8. Tela

- Painel com tecnologia LCD IPS retro iluminado por LED, na proporção 16:9 com tamanho de 15” polegadas e tratamento antirreflexo;
- Resolução de no mínimo 1920 x 1080 Full HD;
- Taxa de atualização de no mínimo 60Hz;
- Taxa de brilho mínima de 250 cd/m².

9.1.3.9. Certificações

- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;

- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou equivalente;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 ou as normas técnicas ABNT equivalentes;
- ENERGY STAR® 8.0.

9.1.3.10. Sistema operacional

- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO (64 bits), em versão OEM ou Windows 11 PRO (64 bits) em versão OEM com Downgrade para Windows 10 PRO (64 bits).

9.1.3.11. Gerenciamento

- O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, permitir acesso e controle remoto com mouse, teclado e vídeo, independentemente do estado do Sistema Operacional, incluindo acesso à BIOS;
- Deverá fornecer software de auto diagnóstico desenvolvido pelo fabricante que rode independente do sistema operacional.

9.1.4. Computador Portátil - Notebook 14" (especificações mínimas)

9.1.4.1. Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Suporte à virtualização AMD-v ou VT-x;
- Mínimo de 8 núcleos físicos e 16 Threads;
- Mínimo de 8 (MB) de memória cache L3;
 - Pontuação mínima de 13.800 pontos no índice PassMark - CPUMark (<http://www.cpubenchmark.net/>);
 - Clock base mínimo de 1.8GHz e mínimo de 4.0GHz em modo Turbo/Boost;
 - O Processador deverá ser de Última, Penúltima ou antepenúltima geração;
 - Modelos de referência mínimos = AMD Ryzen 7 5700U, Intel Core i7 1255 U.

9.1.4.2. Memória RAM

- Mínimo 16 (GB);
- Tipo DDR4 de 3200 mhz ou superior.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

9.1.4.3. Placa Mãe

- No mínimo de, 1 Slot para expansão de memória RAM caso o equipamento venha com no mínimo 8 (GB) de memória soldados na placa mãe com expansível até, no mínimo de, 24 (GB) ou mínimo de 2 Slots para expansão de memória RAM caso o equipamento não venha com 1 banco de memória RAM soldados na placa mãe com expansível até, no mínimo de, 32 (GB);
- Suporte a memória tipo DDR4-3200 ou superior;
- Suporte a Acesso Duplo Simultâneo aos dois canais de memória (Dual Channel);
- No mínimo 1 slot M.2 com suporte para SSD M.2 NVMe Gen 3x4 ou superior com suporte aos tamanhos físicos de 22x30, 22x42, 20x60, 20x80 e 20x110 para Unidade de armazenamento principal;
- Armazenamento Principal deverá ser do tipo SSD M.2 NVMe Gen 3x4 ou superior com capacidade mínima de 500 (GB) ou superior. O Sistema Operacional deverá estar instalado obrigatoriamente nesta unidade;
- Possibilitar uso simultâneo de pelo menos 2 (dois) tipos de armazenamento (Principal + Secundário) sendo duas unidades SSD M.2 NVMe ou uma unidade SSD M.2 NVMe (como principal) + HDD SATA3;
- Armazenamento Secundário deverá ser do tipo SSD M.2 NVMe Gen 3x4 ou superior com capacidade mínima de 1 (TB) ou superior, ou do tipo HDD SATA3 5400RPM (ou superior) com capacidade mínima de 1 (TB);
- No mínimo 1 saída de vídeo HDMI 1.4 ou posterior;
- Deverá possuir uma quantidade mínima de três interfaces USB, sendo elas: 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores e 1 porta USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (ou posterior) com função Power Delivery (ou equivalente) e suporta saída de vídeo e tecnologia Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery) ou pelo 1 portas USB 3.2 Gen 1 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores, 1 porta USB 3.2 Gen 1 (ou posterior) compatíveis com os padrões anteriores e 1 porta USB 3.2 Tipo-C Gen 1 (ou posterior) com função Power Delivery (ou equivalente) e suporte a saída de vídeo e tecnologia Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

com DisplayPort e Power Delivery);

- Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) auto-sense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, suporte função wake-on-LAN, possibilitando ligar o equipamento remotamente (A interface pode ser fornecida onboard integrado na máquina ou através de Dongle/Dock USB);
- Conexão de rede sem fio no padrão 802.11ax (WiFi 6), suporte as frequências de 2.4GHz e 5GHz com compatibilidade aos padrões anteriores (802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac);
- Bluetooth 5.0 ou superior;
- WebCam integrada com resolução de no mínimo HD 720p;
- Conter solução integrada (hardware e/ou software) para possibilitar o acesso, bloqueio e liberação equipamento por biometria podendo ser através de impressão digital ou reconhecimento facial;
- Alto Falantes integrados deverão ser stereo (Canais direito e esquerdo separados) com no mínimo 2W por canal (2x 2W);
- Conector para fones de ouvido(headphones) e microfone podendo ser, preferencialmente, do tipo “combo” (um único conector para fones e microfones ou headsets funcionando simultaneamente).

9.1.4.4. BIOS

- A BIOS deverá permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador;
- N° de série/modelo do equipamento gravados na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- Campo editável para inserção de informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;
- Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou posterior.

9.1.4.5. Corpo

- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power on);
- Fonte de alimentação bivolt 110-220V automática. A potência da fonte deverá ser adequada para atender todos os componentes do equipamento;
- Bateria interna com no mínimo 41Wh de capacidade.

9.1.4.6. Teclado



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- Teclado padrão ABNT2 Layout português Brasileiro com teclas Windows Logo;

- Teclas com retro iluminação.

9.1.4.7. Mouse

- Dispositivo apontador (mouse) do tipo TouchPad integrado com suporte a multitoque, funcionalidade de rolagem vertical;
- Possuir no mínimo 2 botões.

9.1.4.8. Tela

- Painel com tecnologia LCD IPS retro iluminado por LED, na proporção 16:9 com tamanho de 14 polegadas e tratamento antirreflexo;
- Resolução de no mínimo 1920 x 1080 Full HD;
- Taxa de atualização de no mínimo 60Hz;
- Taxa de brilho mínima de 250 cd/m².

9.1.4.9. Certificações

- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro e Windows 11 Pro;
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou equivalente;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 ou as normas técnicas ABNT equivalentes;
- ENERGY STAR® 8.0.

9.1.4.10. Sistema operacional

- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO (64 bits), em versão OEM ou Windows 11 PRO (64 bits) em versão OEM com Downgrade para Windows 10 PRO (64 bits).

9.1.4.11. Gerenciamento

- O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, permitir acesso e controle remoto com mouse, teclado e vídeo, independentemente do estado do Sistema Operacional, incluindo acesso à BIOS;
- Deverá fornecer software de auto diagnóstico desenvolvido pelo fabricante que rode independente do sistema operacional.

9.1.5. Monitor de 23.8" Polegadas



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- Painel com tecnologia LCD IPS retro iluminado por LED, na proporção 16:9 com tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;
- Resolução de no mínimo 1920 x 1080 Full HD;
- Taxa de Pixel por polegada (PPI) mínimo de 70;
- Taxa de atualização de no mínimo 60Hz;
- Taxa de brilho mínima de 250 cd/m²;
- Taxa de contraste estática mínima de 1000:1;
- Possuir uma entrada VGA, uma entrada HDMI e uma entrada DisplayPort;
- Possuir base com regulagem de altura, inclinação e que possibilite o giro para posicionar o monitor tanto na horizontal (Paisagem) como na vertical (Retrato);
- Incluir todos os cabos de conexões necessários (Energia, VGA, HDMI e DisplayPort);
- Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;
- O equipamento deverá ser, preferencialmente, do mesmo fabricante do computador;
- Os 2 (dois) monitores deverão ser idênticos, ou seja, de mesmo fabricante e modelo;
- O equipamento deve possibilitar fixação em suportes articulados em furação no padrão VESA.

9.2. Acessórios para Desktop e Notebooks (Lote 02)

9.2.1. HD Externo Portátil de 2TB

- HD Externo Portátil - Especificações técnicas: hd externo portátil para backup; cabo USB 3.0; transferência de interface de taxa até 4,8 gbps ou superior para USB 3.0; Tipo: disco rígido, externo (portátil); Capacidade 2 (dois) Terabytes (TB); Fator de forma: 2.5"; Interface: USB 3.0; Velocidade de rotação mínima: 5400 rpm; Recursos: recuperação automática; alimentação: bus USB.

9.2.2. Unidade de Armazenamento SSD SATA3 de 256GB para Desktop

- Unidade de Armazenamento em Estado Sólido (SSD); capacidade de armazenamento 240 (GB); formato 2.5 polegadas; interface sata 3.0 (6 GB/s) e compatível com a versão 2.0; velocidade de leitura sequência de 500 MB/s e gravação sequencial de 350 MB/s ou superior.

9.2.3. Unidade de Armazenamento SSD M.2 NVMe de 256GB para Notebook

- Unidade de Armazenamento em Estado Sólido (SSD); capacidade de armazenamento mínima de 240 (GB); formato M.2 2280; dimensões 22x80x3.8mm; padrão NVMe (Non-Volatile Memory Express).



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

9.2.4. Memória RAM DDR4 8GB 2666MHz

- Memória RAM, capacidade de 8 (GB), DDR4, frequência 2666mhz, 288 pinos, garantia mínima de 01 (um) ano.

9.2.5. Memória RAM DDR3 8GB 1600MHz

- Memória RAM, capacidade de 8 (GB), DDR3, frequência 1600mhz, 288 pinos, garantia mínima de 01 (um) ano.

9.3. Periféricos para Computadores e Materiais de Consumo de TIC (Lote 03)

9.3.1. Nobreak de 800va

- Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V;
- Deverá conter no mínimo 4 tomadas no padrão novo (NBR14136);
- Potência mínima de 800VA;
- Tensão de saída: 115V;
- Autonomia: entre 10-30 minutos;
- Proteções: contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão.

9.3.2. Filtro de Linha

- Filtro de linha, 5 tomadas, padrão novo (NBR14136), com proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, botão liga/desliga, led indicador de funcionamento, fusível de proteção e fusível reserva, tensão de operação 127/220v, comprimento do cabo de no mínimo 3 metros.

9.3.3. Mouse Óptico USB

- Mouse óptico USB, comprimento do fio no mínimo de 1,5 m, preto, 1000 dpi, com botão scroll, design para ambidestro, compatível com windows 7, 8, 8.1 e 10 e linux.

9.3.4. Teclado ABNT USB

- Teclado com conexão: USB, padrão de teclas: abnt, compatível: windows xp e superiores. dimensões aprox.: 44 x 14,5 x 2 cm (AxLxP). cor predominante: preto, teclas de alta sensibilidade macias e silenciosas. tamanho do cabo mínimo: 1,5m. mínimo de 107 teclas, teclas impressas a laser.

9.3.5. Pen Drive de 16GB

- Pen Drive não retrátil, USB 2.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows XP, Vista, Mac os 10+ e Linux, velocidades de leitura 10MB/s, e gravação 5MB/s ou superior, capacidade de armazenamento de 16 GB ou superior.

9.3.6. Webcam

- Webcam com conexão USB e compatível com sistema operacional Windows 7



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ou superior; resolução de captura de vídeo mínimo em HD, 1280x720 pixels (720p); taxa de quadros até 30 fps; mínimo de 0.9 megapixels; regulagem de foco automática; suporte para fixação em local plano; deve possuir microfone embutido na webcam do tipo Mono com possibilidade de desativação (mute), o alcance deverá ser de até 1 metro com um alcance diagonal de 55°. A desativação temporária do áudio (mute) capturado pelo microfone da webcam não deverá interromper a captura do vídeo do dispositivo durante uma videoconferência, igualmente que a interrupção temporária da captura do vídeo pela mesma não deverá interromper a captura do áudio pelo microfone embutido no dispositivo; deve vir com CD de instalação da placa com todos os drivers.

9.3.7. Fone de Ouvido Intra Auricular com Microfone

- O fone deverá ser do tipo intra auricular e possuir microfone integrado, com comprimento mínimo de 1.0 metro, tipo de conector do fone de ouvido 3.5 mm (plug 4 contatos), Driver (mm) 8.2, resposta de frequência:20-20kHz impedância: 30±4.5 ohms, sensibilidade: 101±dB SPL, 1mW, SPL máximo: 10 mW, Potência de entrada: 3mW.

9.3.8. Adaptador de Headset (1P3x2P2)

- Adaptador com 1 entrada (P3 Fêmea) e 2 saídas (P2 Machos), possuindo as saídas P2 Macho Fone / Microfone e Conector de entrada: P3 Fêmea.

9.3.9. Suporte Articulado para Dois Monitores

- Deverá possuir compatibilidade com monitores de 19" a 27" que pesam entre 2,2 a 10kg;
- Os braços deverão ter sustentação por pistões a gás;
- Dimensão de tela recomendada: 19" a 27";
- Braço ajustável;
- Rotação -90° a 90°;
- Ajustes de altura, inclinação, rotação e profundidade;
- O equipamento deve possibilitar fixação em suportes articulados em furação no padrão VESA.

9.3.10. Bateria de Lítio CR2032

- Bateria de Lítio de 3V, modelo CR2032 para placas mães (BIOS).

9.3.11. Pasta Térmica

- Pasta térmica, cor branca, temperatura de trabalho -40 a 200°C, consistência pastosa, condutividade térmica mínima de 2,0 w/mk, componente básico: silicone de alto peso molecular, exsudação 0,4%.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

9.4. Rotulador Eletrônico e Fita Vinílica (Lote 04)

9.4.1. Rotulador Eletrônico

- Rotulador eletrônico, visor de LCD, teclado tipo QWERTY, cortador manual, velocidade de impressão 7,5 mm por segundo, resolução de 230 dpi para impressão.

9.4.2. Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico

- Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico, fita M tape, tecnologia de transferência térmica, largura 9 e 12 mm, tamanho 2, comprimento 8 metros.

9.5. Mouse Pad e Apoio de Punho Ergonômicos e Personalizados (Lote 05):

9.5.1. Mouse Pad Ergonômico Personalizado

- Mouse Pad Ergonômico personalizado com apoio de punho.
- Estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia) com fim de prevenir lesões causadas por Esforços Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT)
- Resistente à água;
- Dimensões Mínimas 2 x 24 x 22 (AxLxP)

9.5.2. Apoio de Punho Ergonômico Personalizado

- Apoio para os Punhos Ergonômico, personalizado, do tipo almofada, para teclados de computadores ou laptops.
- Estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia) com fim de prevenir lesões causadas por Esforços Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
- Resistente à água;
- Dimensões Mínimas 1,5 x 44 x 7 (AxLxP).

10. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em consonância ao artigo 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

10.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os objetos a serem adquiridos classificam-se como comuns, tendo em vista que os padrões de



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Deverão ser observadas, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

11.1.1. Economia de energia.

11.1.2. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como equipamentos eletrônicos e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

11.1.3. Também deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.1.3.1. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.3.2. Os equipamentos devem, preferencialmente, serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.2. Será exigida a apresentação de **AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO** dos itens previstos no Lote 01, devendo seguir os seguintes parâmetros:

11.2.1. Após a fase de julgamento, com a licitante provisoriamente vencedora do Lote 01, o pregoeiro solicitará o envio das amostras dos itens.

11.2.2. Serão avaliados os aspectos e padrões de qualidade e desempenho mínimos previstos no item 9. *Descrição da Solução como um todo e Especificações do Produto.*

11.2.3. As amostras/prova de conceito será convocada pelo Pregoeiro, e será realizada mediante prévio agendamento com a unidade técnica da PGE/MT, pelo telefone (65) 3613-0850, em dias úteis, das 10h às 17h, no prazo de até 3(três) dias úteis,



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

contados da data da convocação do Pregoeiro. O prazo para início da realização da prova de conceito deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, tendo duração de 3 (três) dias úteis. A licitante que não agendar a realização da prova de conceito ou não a iniciar ou não executar os prazos estipulados terá sua proposta desclassificada.

- 11.2.4.** A licitante deverá indicar à unidade técnica responsável pelo agendamento da realização da prova de conceito os profissionais que a executarão, para que a PGE/MT tenha tempo hábil de efetuar as devidas configurações de segurança necessárias à execução dessa atividade. O prazo para indicação dos profissionais é de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da realização da prova de conceito. O número de profissionais está limitado a 5 (cinco). A licitante que não indicar os profissionais no prazo estipulado terá sua proposta desclassificada.
- 11.2.5.** A prova de conceito consistirá na apresentação de produtos pertinentes, ideal apresentar folder e catálogos até para que a equipe técnica verifique se os produtos ofertados atendem às especificações.
- 11.2.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada, seguindo a ordem de classificação dos demais licitantes.
- 11.2.7.** Deve ser concedida às demais licitantes a opção de participar, na qualidade de observadores, do processo de apresentação de amostras. Cada licitante deverá indicar apenas um profissional representante para acompanhar a apresentação.
- 11.2.8.** O material final entregue deverá ser idêntico à amostra aprovada. Caso a PGE/MT constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, o contratado deverá substituir os itens às suas expensas.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo de execução:

- 12.1.1.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados **sob demanda, referente aos lotes 01, 02, 03 e 05, cuja a entrega será feita de maneira fracionada**, onde serão entregues após a assinatura do contrato de maneira imediata 50% (cinquenta por cento) de cada item dos lotes mencionados acima, e os 50% (cinquenta por cento)



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

do quantitativo remanescente, serão solicitados conforme previsto pela ordem de fornecimento, tendo em vista os quantitativos previstos no contrato.

- 12.1.2. Os bens objeto desta licitação, **referente ao Lote 04 serão solicitados sob entrega única**, mantendo reservada uma unidade de cada item para entrega posterior conforme solicitado pela ordem de fornecimento.
- 12.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na ordem de fornecimento.
- 12.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 12.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa à PGE/MT por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

12.2. Local de Execução:

Os equipamentos deverão ser entregues à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, com endereço na Avenida República do Líbano, 2258 -Despraiado, Cuiabá/ MT, 78048-196.

12.3. Forma de Execução:

- 12.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à PGE/MT no endereço e horário indicados na ordem de serviço.
- 12.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 12.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 12.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

saúde e segurança dos consumidores.

- 12.3.5.** A entrega dos produtos será feita sob demanda para os lotes 01, 02, 03 e 05, e sob entrega única para o lote 04, conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 12.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 12.3.7.** A entrega do produto será responsabilidade do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 12.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela PGE/MT, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 12.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 12.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens *14. Fiscalização Contratual* e *15. Critério de Medição e Pagamento* deste termo de referência.
- 13.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
 - 13.2.1.** As comunicações entre a PGE/MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou email, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente.
 - 13.2.2.** O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato,



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 14.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a PGE/MT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 14.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 14.6.1.** Gestor do Contrato: servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 14.6.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 14.6.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 14.6.2.** Fiscal do Contrato: agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 14.6.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 14.6.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.7.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
- 14.8.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 14.9.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.10.** O relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 14.11.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.12.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 14.13.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento Provisório:

- 15.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da nota fiscal.

- 15.1.2.** Os prazos de entrega dos produtos observarão o disposto no item 12. Modelo de Execução do Objeto.
- 15.1.3.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.
- 15.1.4.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. A PGE/MT realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 15.1.5.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

15.2. Recebimento Definitivo:

- 15.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 15.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 15.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
 - 15.2.1.4.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

- 15.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos produtos por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1.** O Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

16.2. Habilitação jurídica:

- 16.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 16.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 16.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 16.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 16.2.5.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 16.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 16.2.7.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 16.2.8.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 16.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 16.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 16.3.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 16.3.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 16.3.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 16.3.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 16.3.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4. Habilitação econômico-financeira:

- 16.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 16.4.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 16.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 16.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 16.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 16.4.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir as obrigações contratuais, evitando contratempos durante a execução do contrato.
- 16.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 16.4.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.4.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 16.5. Habilitação Técnica:**
- 16.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que esta tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação/lote.
- 16.5.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado reconhecimento de firma em Cartório de Notas, quando houver dúvida da autenticidade da assinatura.
- 16.5.2.** O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão identificar o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 16.5.3.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

17. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 17.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **o Lote 05 (Mouse Pad e Apoio de Punho Ergonômicos e Personalizados) e o Lote 04 (Rotulador Eletrônico e Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico) serão de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** definidas na referida Lei.
- 17.2.** Para os Lotes 02 e 03 haverá reserva de cotas de até 25% para a contratação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 17.2.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, no termos do art. 25, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.
- 17.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 17.4.** A falta de identificação no sistema SIAG antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado
negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 17.6.** Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 18.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 19.1.** Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista não existir cooperativa apta a executar o objeto contratual desta licitação.

20. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 20.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, **com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do lote.**
- 20.2.** O modo de disputa adotado será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 20.3.** O certame licitatório está dividido em 5 (cinco) Lotes, conforme quantidades previstas neste Termo de Referência, com cotações de valor unitário e valor total.
- 20.3.1.** O Lote 01 (um) é destinado a ampla concorrência;
- 20.3.2.** Os Lotes 02 e 03 (dois e três) possuem cota reservada de até 25% para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em cumprimento a Lei Complementar Estadual nº 605/2018.
- 20.3.3.** O Lote 04 e 05 (quatro e cinco) serão de participação exclusiva das



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado
Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

- 20.4.** A separação dos itens em cinco lotes tem como objetivo ampliar o número de interessados e fomentar a concorrência entre os fornecedores. Os lotes contêm agrupamento de itens de mesma categoria, para que haja economia de valor, facilitando a aquisição dos itens.
- 20.5.** O valor ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 20.6.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 20.7.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Item | Lote | Objeto | Programa | UG | PAOE | Fonte | Natureza | Valor Total |
|------|------|--|----------|------|------|------------|-----------|-------------|
| 1 | 01 | Computador Desktop | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 2 | 01 | Computador Desktop Workstation | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 3 | 01 | Computador Portátil (Notebook 15") | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 4 | 01 | Computador Portátil (Notebook 14") | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 5 | 01 | Monitor de 23.8" Polegadas | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 1 | 02 | HD Externo Portátil de 2TB | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| Item | Lote | Objeto | Programa | UG | PAOE | Fonte | Natureza | Valor Total |
| 1 | 03 | Nobreak de 800va | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 6 | 03 | Webcam | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 9 | 03 | Suporte Articulado para Dois Monitores | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| | | | | | | | | |
|----|----|--|-----|------|------|------------|-----------|--|
| 1 | 04 | Rotulador Eletrônico | 036 | 0002 | 2009 | 1.760.0000 | 4.4.90.52 | |
| 2 | 02 | SSD SATA3 de 256GB para Desktop | 036 | 0002 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 3 | 02 | SSD M.2 NVMe de 256GB p/ Notebook | 036 | 0002 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 4 | 02 | Memória RAM DDR4 8GB 2666MHz | 036 | 0002 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 5 | 02 | Memória RAM DDR3 8GB 1600MHz | 036 | 0002 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 2 | 03 | Filtro de Linha | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 3 | 03 | Mouse Óptico USB | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 4 | 03 | Teclado ABNT USB | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 5 | 03 | Pen Drive de 16GB | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 7 | 03 | Fone de Ouvido Intra Auricular com Microfone | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 8 | 03 | Adaptador para Headset (1P3x2P2) | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 10 | 03 | Bateria de Lítio CR2032 | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 11 | 03 | Pasta Térmica | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 2 | 04 | Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 1 | 05 | Mouse Pad Ergonômico Personalizado | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |
| 2 | 05 | Apoio de Punho Ergonômico Personalizado | 036 | 0001 | 2009 | 1.500.000 | 3.3.90.30 | |

22. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. O prazo de garantia dos produtos será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo o prazo de garantia ser de, no mínimo:

22.1.1. Lote 01 - Computador Desktop, Portátil (Notebook) e Monitor

| Objeto | Garantia Mínima |
|------------------------------------|-----------------|
| Computador Desktop | 12 (doze) meses |
| Computador Desktop Workstation | 12 (doze) meses |
| Computador Portátil (Notebook 15") | 12 (doze) meses |
| Computador Portátil (Notebook 14") | 12 (doze) meses |
| Monitor de 23.8" Polegadas | 12 (doze) meses |

22.1.2. Lote 02 - Acessórios para Desktops e Notebooks

| Objeto | Garantia Mínima |
|----------------------------|-----------------|
| HD Externo Portátil de 2TB | 12 (doze) meses |



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| SSD SATA3 de 256GB para Desktop | 12 (doze) meses |
| SSD M.2 NVMe de 256GB para Notebook | 12 (doze) meses |
| Memória RAM DDR4 8GB 2666MHz | 12 (doze) meses |
| Memória RAM DDR3 8GB 1600MHz | 12 (doze) meses |

22.1.3. Lote 03 - Periféricos para Computadores e Materiais de Consumo de TIC

| Objeto | Garantia Mínima |
|--|------------------------|
| Nobreak de 800va | 12 (doze) meses |
| Filtro de Linha | 12 (doze) meses |
| Mouse Óptico USB | 06 (seis) meses |
| Teclado ABNT USB | 12 (doze) meses |
| Pen Drive de 16GB | 12 (doze) meses |
| Webcam | 12 (doze) meses |
| Fone de Ouvido Intra Auricular com Microfone | 12 (doze) meses |
| Adaptador para Headset (1P3x2P2) | 3 (três) meses |
| Suporte Articulado para Dois Monitores | 12 (doze) meses |
| Bateria de Lítio CR2032 | 12 (doze) meses |
| Pasta Térmica | 12 (doze) meses |

22.1.4. Lote 04 - Rotulador Eletrônico e Fita Vinílica

| Objeto | Garantia Mínima |
|---|------------------------|
| Rotulador Eletrônico | 12 (doze) meses |
| Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico | 12 (doze) meses |

22.1.5. Lote 05 - Mouse Pad e Apoio de Punho Ergonômicos e Personalizados

| Objeto | Garantia Mínima |
|---|------------------------|
| Mouse Pad Ergonômico Personalizado | 03 (três) meses |
| Apoio de Punho Ergonômico Personalizado | 03 (três) meses |



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 22.2.** O contratado deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.
- 22.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 22.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da PGE/MT pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da PGE/MT ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a PGE/MT autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 22.9.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo à PGE/MT quaisquer ônus.

23. PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado pela PGE/MT em favor do contratado em até 30 dias a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato,



Governo do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

- 23.2.** As operações de vendas destinadas ao órgão público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 23.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 23.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 23.4.** A PGE/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 23.4.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 23.4.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 23.4.3.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 23.4.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado.
- 23.4.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- 23.4.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 23.4.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 23.5.** Sendo o caso, a PGE/MT efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 23.6.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 23.7.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela PGE/MT, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até



Govorno do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

a data de sua efetiva realização;

- 23.8.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 23.9.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 23.10.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 23.11.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 23.12.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 23.13.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

24. REAJUSTES DE PREÇOS

- 24.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2023.

25. CONTRATO

- 25.1.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela PGE/MT, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.



Govorno do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 25.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela PGE/MT.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 26.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 26.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 26.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 26.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da PGE/MT, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 26.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 26.6.** Submeter à PGE/MT, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 26.7.** Apresentar à PGE/MT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 26.8.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da PGE/MT.
- 26.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à PGE/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 26.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.



Govorno do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 26.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PGE/MT ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 26.12.** Permitir que a PGE/MT, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 26.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 26.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 26.15.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 26.16.** Aceitar, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 26.17.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 26.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 26.19.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 26.20.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 26.21.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito,



Govorno do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

exigir a legislação em vigor.

- 26.22.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 26.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.24.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 26.25.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1.** Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 27.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 27.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 27.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 27.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 27.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado
estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

- 27.7.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 27.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 27.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 27.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 27.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 27.12.** A PGE/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1.** A contratação conta com garantia contratual, tendo em vista, o fornecimento em grande escala dos equipamentos, constituindo a garantia uma possível indenização à PGE/MT caso o futuro contratado não cumpra totalmente com suas obrigações contratuais.
- 28.2.** A garantia será prestada nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 28.3.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estarão indicadas na minuta do contrato administrativo.

29. SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1.** É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 30.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

31. SANÇÕES

- 31.1.** A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 32.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 32.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 32.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 32.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 32.5.** Lei Complementar nº 123/2006 - Normas ME e EPP.
- 32.6.** Lei Complementar nº 147/2017 - Altera a Lei Complementar nº 123/2006
- 32.7.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 - ME, EPP e MEI.
- 32.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 32.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

33. PÚBLICO-ALVO

- 33.1.** Os equipamentos e materiais de consumo de TIC destinam-se ao atendimento das necessidades tecnológicas da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT.

34. ANEXOS



Governo do Estado de Mato Grosso

PGE - Procuradoria Geral do Estado

34.1. São parte integrantes deste Termo de Referência:

34.1.1. Anexo I • Documento com Imagens de Referência dos Itens Licitados;

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2023.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Guilherme Antonio Pereira Militão

Analista de TI

mat. 100011

(assinado eletronicamente)

Pedro Paulo Santana Costa

Estagiário de Pós-Graduação

mat. 322185

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Amália Alessa Silva

Superintendente de Tecnologia da Informação

mat. 290507



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 024/2023/STI/PGEMT e constatamos a regularidade dos autos.

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 024/2023/STI/PGEMT, **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 10/08/2023

assinado eletronicamente

Alexandre Apolonio Callejas

Subprocurador Geral Adjunto da Administração Sistêmica

assinado eletronicamente

Soraya Mota Queiroz Salvador

Diretora Geral da PGE/MT e Ordenadora de Despesas do Funjus



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I

Documento com Imagens de Referência dos Itens Licitados

“Essas imagens e modelos não representam qualquer preferência ou exclusividade por parte do órgão licitante em relação a essas marcas e modelos específicos. Pelo contrário, a escolha final será feita com base nos critérios estabelecidos no edital, incluindo, mas não se limitando a, qualidade, preço, desempenho, garantia e outras condições estabelecidas no processo licitatório.”

Salientamos que a identificação das marcas e modelos de equipamentos de informática no Anexo I tem o propósito exclusivo de auxiliar os licitantes na compreensão dos requisitos técnicos dos objetos a serem adquiridos. Os licitantes são livres para oferecer alternativas compatíveis, desde que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.”

**** Redação dada em atendimento às recomendações apresentadas no Parecer Jurídico nº 2.579/SGAC/PGE/2023***



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 1 Item 1 - Computador Desktop

Computador Lenovo ThinkCentre M70q Gen 3



Processador: 11ª geração Intel® Core™ i7-11700T (8-core, 16-thread, cache de 16MB, até 4.6GHz)

Sistema operacional: Windows 10 Pro, Português

Memória: 16 GB de memória DDR4 (1x16GB) 3200MHz

Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)

Teclado: Teclado com fio Lenovo USB, preto (Português)

Mouse: Mouse óptico Lenovo USB, preto

Wireless: Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth® 5.2

Economia de Energia: Qualificado ENERGY STAR

Portas:

Parte frontal: 1 x USB 3.2 Gen 2 (Always On e carregamento), 1 x USB 3.2 Gen 1 (carregamento rápido), 1 x conector combo de fone de ouvido/microfone

Parte traseira: 1 x USB 3.2 Gen 1, 2 x USB 3.2 Gen 2, 1 x HDMI 1.4, 2 x DisplayPort 1.4, 1 x Ethernet (RJ-45), 1 x conector de alimentação, 1 x VGA (opcional)

Computador Dell Desktop OptiPlex 7000



Processador: 12ª geração Intel® Core™ i7-12700T (12-core, 20-thread, cache de 25MB, até 4.7GHz, 35W)

Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português

Memória: 16 GB de memória DDR4 (1x16GB) 3200MHz

Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) (EM)

Teclado: Teclado com fio da Dell KB216, preto (Português)

Mouse: Mouse óptico Dell - MS116 (preto)

Wireless: Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena interna

Economia de Energia: Qualificado ENERGY STAR

Portas:

Parte frontal: Botão liga/desliga, Indicador de atividade da unidade de disco rígido, Entrada/saída de linha, Tomada de áudio universal, Portas USB 3.2 Type-A de 2ª geração com PowerShare, USB 3.2 Type-C x2 de 2ª geração (20 Gb de dados)

Parte traseira: Conector da antena externa (opcional), Porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4a (HBR3)/VGA/PS2/serial/USB Type-C com modo alternativo DisplayPort), 1 Porta USB 3.2 Gen 1 com Smart Power ativado, Anel de cadeado e slot do cabo de segurança Kensington, Ethernet RJ-45, 2 Portas USB 3.2 Gen 2, 3 Portas DisplayPort 1.4 (HBR2), Porta do adaptador de energia.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 1 Item 2 - Computador Workstation

Dell XPS 8950



Processador: O desktop Dell XPS 8950 é equipado com um processador Intel Core i7 de última geração, proporcionando alto desempenho com múltiplos núcleos e threads para tarefas exigentes. O modelo específico pode variar, mas pode incluir como o Intel Core i7-12700, que possui 12 núcleos, 20 threads, cache de 25 MB e velocidade de até 4,90 GHz.

Sistema operacional: O desktop vem com o sistema operacional Windows 11 Home pré-instalado, no idioma Português.

Placa de vídeo: O desktop possui uma placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3060 com 12 GB de memória DDR5.

Memória RAM: O Dell XPS 8950 vem com memória RAM de 16GB DDR5, com frequência de 4400MHz. O desktop possui quatro slots UDIMM e suporta expansão de até 128GB de memória RAM.

Armazenamento: O desktop possui um SSD de 512GB PCIe Gen4.0x4 NVMe, proporcionando alta velocidade de transferência de dados.

Conectividade: O desktop possui várias portas USB, incluindo portas USB 3.2 de 1ª geração, portas USB 2.0 com SmartPower, portas USB 3.2 de 2ª geração (Type-C) com PowerShare, entre outras opções de conectividade.

Áudio: O desktop possui uma tomada de áudio universal e uma pilha de 6 conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reaproveitáveis.

Porta de vídeo: O desktop possui uma porta DisplayPort 1.4 de modo duplo.

Leitor de cartão de mídia: O desktop possui um slot para cartão microSD.

Recursos adicionais: O desktop inclui recursos avançados de segurança para proteger seus dados, opções de gerenciamento remoto para facilitar a administração do sistema e certificação ENERGY STAR para eficiência energética.

Novo DELL XPS



Processador: O desktop Dell XPS 8960 é equipado com tela Intel Core de última geração, proporcionando alto desempenho com múltiplos núcleos e threads para tarefas exigentes. O modelo específico pode variar, mas pode incluir inclusive o Intel Core i7-13700, que possui 16 núcleos, 24 MB de cache e velocidade de até 5,1 GHz.

Sistema operacional: O desktop vem com o sistema operacional Windows 10 Pro (ou versão mais recente) pré-instalado, no idioma Português (ou idioma selecionado).

Placa de vídeo: O desktop possui uma opção de placa gráfica dedicada NVIDIA GeForce ou AMD Radeon, proporcionando desempenho gráfico aprimorado para aplicações intensivas e experiência gráfica de jogo.

Memória RAM: O Dell XPS 8960 vem com memória RAM de 16 GB (ou mais) DDR4 de alta velocidade, permitindo multitarefas e execução de aplicativos. O desktop pode ser configurado com até 128 GB de memória RAM DDR4-3200 MHz.

Armazenamento: O desktop possui um SSD de 512 GB (ou maior capacidade) PCIe NVMe M.2 (ou opções de armazenamento disponíveis), fornecendo acesso rápido a dados e tempos de inicialização ágeis.

Conectividade: O desktop vem com diversas portas USB, HDMI, DisplayPort e outras opções de conectividade para periféricos e monitores externos.

Recursos Adicionais: O desktop inclui recursos avançados de segurança para proteger seus dados, opções de gerenciamento remoto para facilitar a administração do sistema e certificação ENERGY STAR para eficiência energética.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 01 Item 03 - Computador Portátil (Notebook 15”)

Notebook Dell Vostro 3520



Processador: Equipado com processadores Intel Core de última geração, oferecendo excelente desempenho para multitarefas e aplicativos exigentes.

Sistema Operacional: Vem com o sistema operacional Windows (por exemplo, Windows 10 Pro) pré-instalado, no idioma Português ou opções de idiomas disponíveis.

Memória: Inclui memória RAM de alta capacidade (por exemplo, 16 GB ou mais) DDR4, permitindo multitarefas eficientes e execução de aplicativos complexos.

Armazenamento: Oferece opções de armazenamento, como SSD de alta velocidade (por exemplo, 512GB PCIe NVMe M.2) ou discos rígidos convencionais, para acesso rápido a dados e armazenamento de grande capacidade.

Tela: Possui uma tela de tamanho padrão (por exemplo, 15,6 polegadas) com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, proporcionando imagens nítidas e claras.

Conectividade: Vem com várias portas e conectores, incluindo USB, HDMI, Ethernet, entre outros, para facilitar a conexão de periféricos e dispositivos externos.

Recursos Adicionais: Pode incluir recursos adicionais, como placa gráfica dedicada para melhor desempenho gráfico, teclado retroiluminado, webcam integrada, leitor de impressão digital, entre outros. Além disso, o notebook Dell Vostro 3520 geralmente oferece recursos de segurança aprimorados, como Trusted Platform Module (TPM) e leitores de smart card.

Notebook HP Elitebook 640 G9



Processador: O EliteBook 640 G9 pode ser equipado com tela Intel Core de 12ª geração. O modelo específico pode variar, mas pode incluir como o Intel Core i7-1265U, que possui até 4,8 GHz de velocidade com a tecnologia Intel Turbo Boost, 12 MB de cache, 10 núcleos e 12 threads.

Sistema operacional: O notebook vem com o sistema operacional Windows 11 Pro pré-instalado, no idioma Português ou opções de idiomas disponíveis.

armazenamento: O EliteBook 640 G9 oferece opções de armazenamento, como SSD de alta velocidade (por exemplo, 512 PCIe NVMe M.2) ou discos rígidos convencionais, para acesso rápido a dados e armazenamento de grande capacidade.

Tela: O notebook possui uma tela de 14 polegadas com resolução HD (1366 x 768 pixels) ou superior.

Memória RAM: O EliteBook 640 G9 pode ser configurado com diferentes dimensões de memória RAM DDR4-3200 MHz. A capacidade padrão é de 16GB, mas o notebook pode suportar até 64 GB de memória RAM, dependendo da configuração escolhida.

Conectividade: O notebook possui várias portas e conectores, incluindo USB, HDMI, Ethernet, entre outros, para facilitar a conexão de periféricos e dispositivos externos.

Recursos adicionais: O notebook pode incluir recursos adicionais, como placa gráfica integrada Intel Iris Xe Graphics para melhor desempenho gráfico, teclado retroiluminado, webcam integrada, leitor de impressão digital, entre outros. Além



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

disso, o notebook HP EliteBook 640 G9 geralmente oferece recursos de segurança aprimorados, como Trusted Platform Module (TPM) e leitores de smart card.

Lote 01 Item 04 - Computador Portátil (Notebook 14”)

Notebook Lenovo-e14



Processador: o notebook é equipado com AMD Ryzen série 5000, que oferece excelente desempenho para multitarefas e aplicativos exigentes. O modelo específico é o Ryzen 7 5700U, que possui oito núcleos e 16 threads, oferecendo alto desempenho para tarefas complexas.

Sistema operacional: o notebook vem com o sistema operacional Windows 10 Pro pré-instalado, no idioma Português ou opções de idiomas disponíveis.

Armazenamento: o Lenovo E14 AMD Ryzen 7 512GB oferece um SSD de alta velocidade de 512GB, permitindo acesso rápido a dados e armazenamento de grande capacidade.

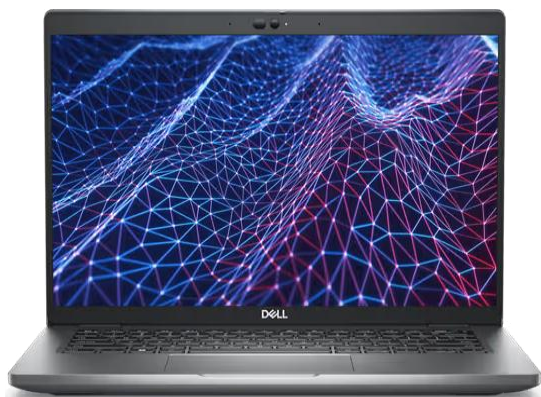
Tela: o notebook possui uma tela de 14 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporcionando imagens nítidas e claras.

Memória RAM: o Lenovo E14 AMD Ryzen 7 512GB vem com memória RAM de alta capacidade DDR4, permitindo multitarefas eficientes e execução de aplicativos complexos. O notebook possui 16 GB de memória RAM DDR4.

Conectividade: o notebook possui várias portas e conectores, incluindo USB, HDMI, Ethernet, entre outros, para facilitar a conexão de periféricos e dispositivos externos.

Recursos adicionais: o notebook pode incluir recursos adicionais, como placa gráfica dedicada para melhor desempenho gráfico, teclado retroiluminado, webcam integrada, leitor de impressão digital, entre outros. Além disso, o notebook Lenovo E14 AMD Ryzen 7 512GB geralmente oferece recursos de segurança aprimorados, como Trusted Platform Module (TPM) e leitores de smart card.

Notebook DELL Latitude 5430



Processador: o notebook é equipado com Intel Core i7 de 12ª geração, que oferece excelente desempenho para multitarefas e aplicativos exigentes. O modelo específico é o i7-1265U, que possui 10 núcleos e 12 threads, oferecendo alto desempenho para tarefas complexas.

Sistema operacional: o notebook vem com o sistema operacional Windows 11 Pro pré-instalado, no idioma Português ou opções de idiomas disponíveis.

Armazenamento: o Dell Latitude 5430 i7 oferece um SSD de alta velocidade de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), permitindo acesso rápido a dados e armazenamento de grande capacidade.

Tela: o notebook possui uma tela de 14 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporcionando imagens nítidas e claras.

Memória RAM: o Dell Latitude 5430 i7 vem com memória RAM de alta capacidade DDR4, permitindo multitarefas eficientes e execução de aplicativos complexos. O notebook possui 16 GB de memória RAM DDR4-3200 MHz (2 x 8 GB).

Conectividade: o notebook possui várias portas e conectores, incluindo USB, HDMI, Ethernet, entre outros, para facilitar a conexão de periféricos e dispositivos externos.

Recursos adicionais: o notebook pode incluir recursos adicionais, como placa gráfica dedicada para melhor desempenho gráfico, teclado retroiluminado, webcam integrada, leitor de impressão digital, entre outros. Além disso, o notebook Dell Latitude 5430 i7 geralmente oferece recursos de segurança aprimorados, como Trusted Platform Module (TPM) e leitores de smart card.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 01 Item 05 - Monitor de 23.8" Polegadas

Monitor 23.8" Dell P2422H



Tamanho da Tela: Monitor LED de 23.8 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporcionando imagens nítidas e detalhadas.

Panel: Painel IPS (In-Plane Switching) para cores precisas e amplos ângulos de visão.

Taxa de Atualização: Taxa de atualização de 60Hz para uma experiência visual suave.

Conectividade: Possui várias opções de conectividade, incluindo portas DisplayPort, HDMI e VGA, permitindo a conexão com vários dispositivos.

Recursos Adicionais: Inclui recursos de ajuste ergonômico, como ajuste de altura, inclinação, rotação e pivotamento, para um posicionamento confortável do monitor.

Eficiência Energética: Certificado ENERGY STAR para economia de energia.

Recursos de Exibição: Oferece recursos adicionais de exibição, como modo de proteção para os olhos, filtro de luz azul, entre outros.

Monitor Lenovo G24qe-20 23.8 Wva QHD



Tamanho da tela: Monitor LED de 23,8 polegadas com resolução QHD (2560 x 1440 pixels), proporcionando imagens nítidas e discriminadas.

Panel: Painel WVA (Wide Viewing Angle) para cores precisas e amplos ângulos de visão.

Taxa de atualização: Taxa de atualização de 100Hz para uma experiência visual suave.

Conectividade: Possui várias opções de conectividade, incluindo portas DisplayPort 1.2, HDMI 2.0 e VGA, permitindo a conexão com vários dispositivos.

Recursos adicionais: Inclui recursos de ajuste ergonômico, como altura de ajuste, inclinação, rotação e pivotamento, para um posicionamento confortável do monitor. Além disso, o monitor Lenovo G24qe-20 oferece recursos de proteção para os olhos, como certificação TÜV Low Blue Light e filtro de luz azul.

Eficiência energética: Certificado ENERGY STAR para economia de energia.

Nearedgeless: Nearedgeless de 3 lados.



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 02 Item 01 - HD Externo Portátil de 2TB

Seagate Expansion Usb 3.0 A



Lote 02 Item 02 - SSD SATA3 de 256GB para Desktop

SSD 240 GB Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 350MB/s - SA400S37/240G

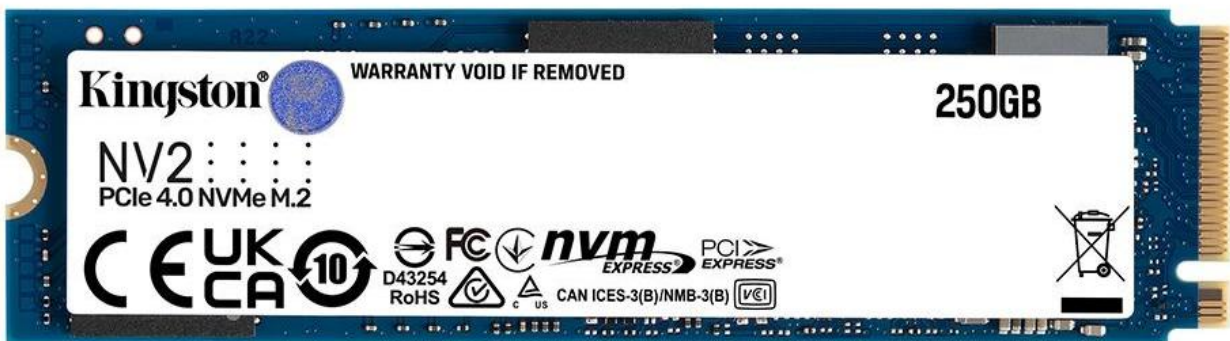




Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 02 Item 03 - SSD M.2 NVMe de 256GB p/ Notebook

SSD Kingston NV2 250 GB, M.2 2280 PCIe, NVMe,
Leitura: 3000 MB/s e Gravação: 1300 MB/s - SNV2S/250G



Lote 02 Item 04 - Memória RAM DDR4 8GB 2666MHz

Memória RAM Kingston HyperX FURY DDR4 2666MHz 8GB 288 Pinos





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 02 Item 05 - Memória RAM DDR3 8GB 1600MHz

Memória RAM Kingston DDR3 1600MHz 8GB 288 Pinos



Lote 03 Item 01 - Nobreak 800va

Nobreak SMS Tech 800va Interativo Ent 115/ 220v Saída 115v





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 03 Item 02 - Filtro de Linha

Protetor Elétrico 5 Tomadas 3 Metros Force Line





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 03 Item 03 - Mouse Óptico USB

Mouse óptico Dell - MS116 (PRETO)



Lenovo Essential 1600 DPI USB Mouse



Lote 03 Item 04 - Teclado ABNT USB

Teclado Multimídia da Dell - KB216





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Teclado Lenovo Preferred PRO 2 USB - BR 4X30M86884



Lote 03 Item 05 - Pen Drive 16GB

Pendrive 16GB Sandisk Cruiser Blade





Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 03 Item 06 - Webcam

Webcam Logitech C270



Lote 03 Item 07 - Fone Intra Auricular com Microfone

JBL C50HI - Fone de Ouvido in Ear (Intra Auricular com Microfone)





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 03 Item 08 - Adaptador para Headset (1P3x2P2)

Cabo Adaptador P3 Macho para 2 P2 Fêmea - Fone e Microfone para Headset



Lote 03 Item 09 - Suporte Articulado para 2 Monitores

Suporte Articulado de Mesa com Pistão a Gás e Ajuste de Altura para 2 Monitores de 17" a 35" - ELG F160N





Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 03 Item 10 - Bateria de Lítio CR2032

Bateria de Lítio ELGIN CR2032



Lote 03 Item 11 - Pasta Térmica

Pasta Térmica Bisnaga Aplicadora Branco



Pasta Térmica Thermal Silver Seringa





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 04 Item 01 - Rotulador Eletrônico

Rotulador Eletrônico Portátil PT80 BROTHER



Lote 04 Item 02 - Fita Vinílica para Rotulador Eletrônico

Fita Rotuladora M-231 12mm X 8m Preto no Branco Original Brother





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 05 Item 01 - Mouse Pad Ergonômico Personalizado

Mouse Pad Ergonômico Personalizado, na Cor Azul Marinho e com apoio em gel





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Lote 05 Item 02 - Apoio de Punho Ergonômico Personalizado

Apoio de Punho Ergonômico Personalizado, na Cor Azul Marinho e com apoio em gel



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 024/2023/STI/PGEMT e constatamos a regularidade dos autos.

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 024/2023/STI/PGEMT, **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 01/09/2023

assinado eletronicamente

Alexandre Apolonio Callejas

Subprocurador Geral Adjunto da Administração Sistêmica

assinado eletronicamente

Soraya Mota Queiroz Salvador

Diretora Geral da PGE/MT e Ordenadora de Despesas do Funjus



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PGE

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023/PGE, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- f) Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/PGE

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023/PGE, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** É **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b)** No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____, _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº XXX/2023/PGE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA (...)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado contratante, com sede na Av. República do Líbano, nº 2258, Bairro Despraçado, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0003-06, neste ato representado pelo Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS, portador do RG: 92xxx2 e do CPF: 770.XXX.XXX-00 e pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesas do FUNJUS-PGE, SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR, brasileira, Servidora Pública Estadual, portadora do RG nº 12xxxxx-x e inscrita no CPF nº 697.xxx.xxx-xx e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização **nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, residente à _____, nº ____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **PGE-PRO-2023/01249**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de **COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **003/2023/PGE**; (b) o Termo de Referência **nº 24/2023/STI/PGEMT**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº **003/2023/PGE**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA /FABRICANT E/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------------------|------------|---------------------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | | | | |

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os bens serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. sob demanda, referente aos lotes 01, 02, 03 e 05, cuja a entrega será feita de maneira fracionada, onde serão entregues após a assinatura do contrato de maneira imediata 50% (cinquenta por cento) de cada item dos lotes mencionados acima, e os 50% (cinquenta por cento) do quantitativo remanescente, serão solicitados conforme previsto pela ordem de fornecimento, tendo em vista os quantitativos previstos no contrato.

5.1.2. referente ao Lote 04 serão solicitados sob entrega única, mantendo reservada uma unidade de cada item para entrega posterior conforme solicitado pela ordem de fornecimento.

5.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na ordem de fornecimento.

5.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa à PGE/MT por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 5.2.** Os equipamentos deverão ser entregues à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, com endereço na Avenida República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá/ MT, 78048-196.
- 5.3.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à PGE/MT no endereço e horário indicados na ordem de serviço.
- 5.4.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.5.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.6.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.7.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.8.** A entrega do produto será responsabilidade do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.9.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela PGE/MT, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 5.10.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.11.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 5.12.** As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Referência.

- 6.2.** Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3.** No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4.** Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 6.6.** O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.8.** O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10.** O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
 - 6.11.1.** Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
 - 6.11.2.** Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12.** No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência** e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias úteis contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 7.14.** Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.18.** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.19.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 7.19.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 7.19.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 7.19.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 7.19.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.19.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 7.24.** Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/06/2023**.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

| Projeto / Atividade | Natureza de Despesa | Gestão / Unidade | Fonte de Recurso | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
|------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|------------------------|--------------------|
| | | | | | | |

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor **total/anual do contrato**. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.1.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.2.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.2.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.2.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.2.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;

10.2.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato **E/OU** por **30 (trinta)** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 10.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.21.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.21.2** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.21.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 10.21.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.23.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.24.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.25.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

10.26. O prazo de garantia dos produtos será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme prazos mínimos estabelecidos nas **cláusulas 22.1.1 a 22.1.5** do Termo de Referência.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de manutenção e assistência técnica são as estabelecidas na **cláusula 22** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A PGE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.4.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.5.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 12.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.10.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.15.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.15.2** Aceitas, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.15.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.15.4** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.15.5** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.15.6** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.15.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.15.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 12.18.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 14.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 15.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2.** Multa:
- 15.2.2.1** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **60 (sessenta)** dias corridos.
- 15.2.2.1.1** O atraso superior a **60 (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2.2.2** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 15.2.2.2.1** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.2.2.2.2** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.2.2.2.3** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 15.2.2.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.2.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.2.5** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 15.2.2.6** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 15.2.2.7** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 15.2.2.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.2.3.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3.1.2** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.3.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.3.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

15.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

- 15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 15.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.6.3.** Indenizações e multas.
- 17.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 18.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 18.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas **(décima segunda e décima terceira) do Termo de Referência.**
- 18.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 18.3.1.** As comunicações entre a PGE/MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou email, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente
- 18.3.2.** O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 19.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 20.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

- 21.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

22.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, XX de XXXX 2023.

CONTRATANTE:

ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS

Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e
Ordenador de Despesa da PGE/MT

SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR

Diretora Geral e
Ordenadora de Despesas do FUNJUS-PGE

CONTRATADA:

XXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, XX de XXXX 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante ou Procurador da Empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **003/2023/PGE** possui 128 (cento e vinte e oito) folhas numeradas e ordenadas

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2023.

ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS

Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica
e Ordenador de Despesa da PGE-MT

SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR

Diretora Geral da PGE e Ordenadora de Despesas do FUNJUS